

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2019/SMGPA

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Cláudio – Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Cláudio- Minas Gerais, junto aos quadros de servidores temporários do Município, sendo de profissionais de nível médio/superior, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2019/SMGPA, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº. 21 de 22 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, em especial, pelas alterações incorporadas pela Lei Complementar nº. 101, de 27 de abril de 2017, por força de seu artigo 5º, que norteará os critérios da seleção.

12 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria, nos termos da Portaria nº. 055/2019, alterada pela Portaria nº. 127/2019.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

3.1 Profissional de Educação Física de Esportes

Requisito: Curso Superior de Educação Física Completo e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Modalidade da graduação: Bacharelado

Atribuições: Desenvolver, com crianças, jovens, adultos e idosos, atividades físicas e recreativas diversificadas, visando à integração social, desenvolvimento pessoal e iniciando-os nos esportes; trabalhar as capacidades e habilidades básicas das crianças e adolescentes em diferentes esportes. Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; ensinar táticas e técnicas desportivas; analisar os dados físicos e técnicos dos beneficiários adequando os exercícios as suas condições e necessidades avaliando seus potenciais. Orientar nos aspectos disciplinares, comportamentais, sociais, morais e éticos. Analisar as condições de competição. Utilizar meios de comunicação como gestos e sinais, recursos audiovisuais, comunicação oral e escrita, recursos de informática, mostrando o movimento a ser realizado utilizando desenhos e gráficos. Possuir capacidade de liderança, capacidade de atualização, postura ética e moral, capacidade de expressão comunicativa, capacidade de inovação, criatividade e controle emocional. Zelar pelos materiais e espaços de trabalho.

- Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)
- Vencimento: R\$2.079,39 (dois mil setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

3.2 Profissional de Educação Física da Saúde

Requisito: Curso Superior de Educação Física Completo e Registro no respectivo Órgão de Classe.

Modalidade da graduação: Bacharelado

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que

visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Estratégias de Saúde da Família - ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, nas escolas, creches etc.; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas, de acordo com seu conselho de classe.

- Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)
- Vencimento: R\$2.079,39 (dois mil setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

3.3 Agente Comunitário de Saúde – PSF VII

Requisito: Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado (conforme Anexo VI deste Edital).

Atribuições: Cadastrar as famílias pertencentes à área de atuação. Atualizar periodicamente as informações de sua respectiva área de atuação. Coletar dados para análise da situação das famílias cadastradas. Identificar situações de riscos e agendar visitas domiciliares da Equipe de Saúde. Acompanhar diariamente as famílias, realizando no mínimo 01 visita domiciliar mensal a cada família. Orientar a comunidade sobre o uso adequado dos serviços de saúde. Divulgar e participar de reuniões da Equipe de Saúde com a comunidade. Orientar a comunidade sobre as medidas preventivas no combate às doenças de um modo geral. Participar dos programas de treinamentos e reciclagens. Participar do processo de planejamento local e das reuniões de avaliação e acompanhamento. Efetuar o diagnóstico preventivo e acompanhar os pacientes com doenças crônicas; Cumprir as Metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde, na forma estipulada por este órgão. Exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

- Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)
- Vencimento: R\$1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

4.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2019/SMGPA

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL:
01	Período das inscrições/ entrega dos currículos	12 a 13/09/2019 16 a 18/09/2019	De 10h00min as 16h00min.	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudio, sediado à Avenida Presidente Tancredo Neves nº. 152, Centro, Cláudio – Minas Gerais.

02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até o dia 27/09/2019	De 08h00min. As 17h00min.	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	30/09/2019 e 01/10/2019	De 10h00min. As 16h00min.	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	02 a 04/10/2019	De 08h00min. As 17h00min.	Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração do Município de Cláudio – (MG) e pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular.
05	Resultado Final	Até o dia 04/10/2019	De 08h00min. As 17h00min.	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
06	Homologação do Processo Seletivo	Até o dia 04/10/2019	De 08h00min. As 17h00min.	Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração do Município de Cláudio – (MG)
07	Convocação	Após Homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 08h00min. As 17h00min.	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio – Minas Gerais

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.6.1. Protocolar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço) e Carteira Nacional de Habilitação, se o caso.

5.6.1.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

5.6.2. Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.7. Para comprovação dos documentos constantes no currículo será necessário apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.8. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.9. A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.10. A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

5.10.1. O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.

5.11. As inscrições serão realizadas entre os dias 12 e 18 de setembro de 2019.

5.12. As inscrições serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal – Departamento de Recursos Humanos.

5.12.1. As inscrições ocorrerão nas datas e local descritas no item 5.11 e 5.12 desde edital, no período das

10h00min. (dez horas) às 16h00min. (dezesesseis horas).

5.12.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

5.13. Atendendo ao disposto do artigo 5º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de 27 de abril de 2017, o processo seletivo público simplificado observará o prazo mínimo de 8 (oito) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município e Mural de publicações.

5.14. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5.15. É vedada a inscrição dos candidatos para dois cargos cumulativamente previstos neste processo seletivo, devendo o interessado optar por apenas um, sob pena de nulidade das inscrições para ambos os cargos.

5. DAS VAGAS

6.1. Este processo seletivo simplificado oferta um total de 03 (três) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

6.2. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

7.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que deseja atuar, conforme o Anexo VI deste edital e as disposições da Lei Federal nº. 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Da Análise dos Currículos

8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.

8.2.2. A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 Nível Superior

9.1.1 Requisito obrigatório/eliminatório

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO
01	Curso Superior Completo	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior: Bacharel em Educação Física	5,00

9.1.2 Experiência e Qualificação Nível Superior:

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,00
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	2,50

9.1.2.1 Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01, 02 e 03 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.1.3 Experiência e Formações:

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). Período de cômputo: Setembro/14 a Agosto/19. CONDIÇÃO ESPECIAL POR CARGO: Para o cargo de Profissional de Educação Física de Esportes, serão considerados unicamente, a experiência nas seguintes áreas, ainda que em serviço público ou privado: Experiência como treinador desportivo e/ou Experiência como coordenador de núcleo desportivo e/ou Experiência como monitor/ instrutor de atividades físicas. Demais áreas de atuação, não serão computadas para fins de tempo de serviços, sem prejuízo de computo dos demais critérios.	1,00 a 5,00
02	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos. Período de cômputo: Setembro/16 a Agosto/19.	0,50 a 3,00
03	CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A” ou “AB”	A = Condutor de veículos motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. Ex.: Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Triciclo. A/B= Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. Ex.: <i>Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Triciclo.</i> Cumulativamente: Condutor de veículos, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas ou cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista; contemplando a combinação de unidade acoplada reboque, desde que a soma dos dois não ultrapasse 3500 KG. Ex.: <i>Automóvel, caminhonete, camioneta, utilitário.</i>	1,50

9.2 Nível Médio

9.2.1 Requisito obrigatório/eliminatório

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Médio Completo	Diploma ou certificado de conclusão (acompanhado do histórico escolar)	5,00

9.2.2 Experiência e Qualificação Nível Superior:

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior	2,00
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,00
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,50
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	2,50

9.2.2.1 Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 02, 03 e 04 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.2.3 Experiência e Formações:

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). Período de cômputo: Setembro/14 a Agosto/19.	1,00 a 5,00
02	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos. Período de cômputo: Setembro/16 a Agosto/19.	0,50 a 3,00
03	CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A” ou “AB”	A = Condutor de veículos motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. Ex.: Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Triciclo. A/B = Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. Ex.: <i>Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Triciclo.</i> Cumulativamente: Condutor de veículos, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas ou cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista; contemplando a combinação de unidade acoplada reboque, desde que a soma dos dois não ultrapasse 3500 KG. Ex.: <i>Automóvel, caminhonete, camioneta, utilitário.</i>	1,50

9.3. Com relação aos critérios de “Formação em Serviço” serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados, e, a cada 40hs, computar-se-á 0,5 (meio ponto).

9.4 No que se refere aos critérios de “Tempo de Serviço” os períodos inferiores a 12 (doze) meses, não será atribuída pontuação proporcional, sendo considerados, para cada ano, 360 (trezentos e sessenta) dias.

9.5 As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico das pastas requisitantes, os respectivos gestores serão consultados, por parte da Comissão deste processo seletivo simplificado, para que se posicionem quanto às questões suscitadas.

9.6 Os candidatos que apresentarem mais de uma graduação e/ou pós-graduação, conforme estabelecido nos quadros de “Experiência e Qualificação Nível Superior”, dentro dos critérios estipulados, será pontuada apenas uma titulação.

9.7 Os candidatos que apresentarem “Tempo de Serviço”, no cargo pretendido, de forma simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade.

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

10.2. O endereço declarado pelo candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser na área de abrangência.

10.2.1 O candidato inscrito, e que não residir na área de abrangência, conforme Anexo VI deste edital, será eliminado da presente seleção pública.

10.3. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

10.3 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

10.4 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Cláudio – Minas Gerais, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

c) Que tiver mais idade.

11.2 Do Resultado Final

11.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.claudio.mg.gov.br e no Mural Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública Geral, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no site www.claudio.mg.gov.br e no Mural Oficial do Município.

12.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada através de Sedex com aviso de recebimento ou por e-mail; e o candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Cláudio na data estabelecida na

mesma.

12.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Cláudio no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento do Sedex e/ou e-mail).

12.5 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- a) Atestado Médico Admissional;
- b) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- c) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- f) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- g) Cadastro do PIS/PASEP;
- h) Título de Eleitor;
- i) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- j) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- k) Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;
- l) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
- m) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe (se o caso);
- n) Comprovante de Residência à data da Contratação;
- o) Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente
- p) CPF dos dependentes
- q) Atestado de Bons Antecedentes - site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/>
- r) Certidão Negativa de ações criminais (1º grau) - site: <https://www.tjmg.jus.br>
- s) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- t) Comprovante de Qualificação Cadastral - site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- u) Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.
A abertura de conta a que se refere a letra acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
- v) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
- w) Declaração de Bens atualizada;

12.6 Poderão ser exigidos pelo Município de Cláudio, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração (SMGPA), através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração

para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

14.6. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.7. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração de Cláudio/Minas Gerais poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.8. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.9. O candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de solicitação via e-mail (rh@claudio.mg.gov.br), com a devida identificação – conforme endereço eletrônico declarado na ficha de inscrição – ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos.

14.10. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.12. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.claudio.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.12.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.claudio.mg.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.12.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2019/SMGPA.

14.14 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer/Secretaria Municipal de Saúde: Dotação: 27.122.0001.4.014 – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado). Dotação: 10.301.0021.4.095 – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado). Dotação: 10.301.0021.4.082 – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado).

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de dois dias úteis, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

15.1.2. O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo V deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

15.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cláudio (MG), 03 de Setembro de 2019.

Orlando Pereira Junior
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Administração

ANEXO I

DOS CARGOS E DAS VAGAS

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
01	Profissional de Educação Física de Esportes	Curso Superior de Educação Física Completo (Modalidade: Bacharelado) e Registro no respectivo Órgão de Classe.	Análise Curricular	R\$2.079,39 (dois mil setenta e nove reais e trinta e nove centavos)	40 h/s	Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer
01	Profissional de Educação Física da Saúde	Curso Superior de Educação Física Completo (Modalidade: Bacharelado) e Registro no respectivo Órgão de Classe	Análise Curricular	R\$2.079,39 (dois mil setenta e nove reais e trinta e nove centavos)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde
01	Agente Comunitário de Saúde – PSF VII	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado (conforme Anexo VI deste Edital).	Análise Curricular	R\$1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(obrigatória a apresentação e preenchimento)

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO(A) AO CARGO DE _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____ Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

11

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2019/SMGPA .

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Departamento de Recursos Humanos

Endereço da Sede da Prefeitura: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152, Centro, Cláudio – Minas Gerais.

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo de _____
_____, Inscrição nº _____/2019, Anexo II do Edital nº 10/2019/SMGPA.

Assinatura do recebedor: _____

Cláudio (MG), _____ de _____ 2019.

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: () F () M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____ Descreva as atividades desenvolvidas: _____

12

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____ Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____

Data: ____/____/2019.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

HISTÓRICO/RESUMO DO DOCUMENTO		
Nº DO TÍTULO	HISTÓRICO / RESUMO	PRÉ-PONTUAÇÃO

13

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Cláudio, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº. 10/2019/SMGPA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO –
MINAS GERAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob
o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado
(a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado**
Para Análise Curricular nº. 10/2019/SMGPA, para o cargo de _____,
vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO _____ divulgado por esta
Comissão, no último dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

14

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Cláudio, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Recorrente

ANEXO VI

REGIÕES DE ATUAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VII

ÁREA DE COBERTURA PSF 7- DR. EOLO TORRES: Micro 01- (Bairro São Francisco) Rua: Estrada dos Macacos > 427, Quinca do Dedé, Dona Lilia, Avenida Maria Rosa, Anita Diniz, Dona Laura, João Glória, Manoel Arnóbio, José Simão, Capitão Zote, Rua Benjamim Amaral. Micro 02- Sobrado, Caquende, Bananal, Fazenda da Mata, Fazenda Santa Inês, Tombadouro, Capoeirão, Córrego das Éguas, Fazenda Ipê, Destilaria, Beira Rio, Cacique, Ouro Fala, Fazenda Pica Pau, Rua Cambuquira. Micro 03- Rocinha, Cabeça de Porco. Micro 04- Rua das Crianças, Nova Lima, Av. Coronel Joaquim, Piauí, Tamoios, Guarani, Brasília, Gilma, Igomer de Barros (números 284 a 462), Sítio Dr. Silveira, Bairros Dona Lôde e Quinca Barão. Micro 05 - Bairro Angelina Quirino: Rua 1, Rua do Ouro, Rua 2, Dona Chica, Maria Alexandrina, José Ferreira, Velho Carlinho, José Quirino, José Eustáquio, Valdemar Manoel, Geraldo Lau, Estrada dos Macacos, Rua João do Dedé, Bairro são Lucas: Rua Antônio Prado, Chico Vilaça, Maria Guimarães Costa, Atílio Prado, Cacildo de Souza, Rua 9, Bairro liberdade. Micro 06- Rua Sete de Setembro, Amazonas, Dr.Tina, Igomer de Barros (números 1184 a 1252), José Martins de Sousa, Laguna, Travessa Igomer de Barros, Rua Amapá. Micro 07- Matias, Frazão.